Lei Ordinária nº 632 de 04 de Abril de 2008

Cria no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo o cargo de natureza efetiva que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, o cargo público discriminado por sua denominação, categoria funcional, quantitativo, valor de vencimento básico, na forma do Anexo Único desta Lei, a ser acrescido ao quantitativo previsto no Anexo I, da Lei nº 409, de 24 de novembro de 2003.

Parágrafo único O cargo a que se refere o caput, será provido mediante o aproveitamento de aprovado remanescente do Concurso Público realizado no ano de 2003, a ser convocado de acordo com a ordem de classificação dentro da respectiva categoria.

Art. 2º. A Lei nº 409, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar de forma consolidada, de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2008.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito

Anexo I

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (Criado):

Denominação do Cargo	Quant.	Salário Mensal em R$	Total Despesa Mensal em R$
Pedagogo – Inspeção Escolar	1 (um)	1.743,97	1.743,97